Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.034, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus: medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º Caso seja necessário a suplementação de dotação orçamentária para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, essa será objeto de Projeto de Lei específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.

	Descrição
02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2198	EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município